

**ATO Nº 03/2016**

**(Amplia a possibilidade de parcelamento previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 2º e artigo 7º, do Ato de nº 01/2010, para as categorias comerciais e imóveis de interesse social/Conjunto Habitacionais)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de sua atribuição legal conferida pelo artigo 43 do Decreto nº. 14.644 de 25 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º – O § 2º do artigo 2º do Ato de nº 01/2010 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A situação socioeconômica do devedor será aferida pela Assistente Social da Autarquia com relação a categoria residencial. Quando tratar-se de categoria comercial, a situação econômica poderá ser aferida pela fiscalização ou mediante documentos e elementos suficientes que comprovem a vulnerabilidade e fundamentem o parcelamento excepcional. "

Artigo 2º – O artigo 7º do Ato de nº 01/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º – Serão permitidos até 02 (dois) parcelamentos subsequentes para o pagamento de dívidas, ficando a critério da Diretoria Geral ou a quem indicar, a excepcionalidade de novos parcelamentos, desde que devidamente justificadas a necessidade e carência do cidadão, e a conveniência e vantajosidade da Administração."

Sorocaba, 23 de março de 2016

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA

DIRETOR GERAL